



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 042/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3164/2016, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no atual orçamento no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais) na seguinte classificação orçamentária:

Classificação orçamentária	Valor (R\$)
08.01 SECRET. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
1236501162.043000 MANUTENCAO DA PRE-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00 167 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1236101182.049000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00 195 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0412200072.086000 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
4.4.90.52.00.00.00 346 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00
3.3.90.30.00.00.00 2062 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo supra será coberto, em igual valor, da seguinte maneira:

Classificação orçamentária	Valor (R\$)
08.01 SECRET. EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
1236501162.043000 MANUTENCAO DA PRE-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00.00 169 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1236501172.046000 MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00 181 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.01 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0412200072.086000 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00.00.00 301 MATERIAL DE CONSUMO	120,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 3º - Com a inclusão do crédito ora aberto fica alterada a Lei Municipal nº 3164/2016, de 22 de novembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 11 de maio de 2017.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO